



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL SES Nº 26, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - Seleção 2025/1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), pela Portaria SES nº 493, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, 27 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2025/1, com vigência da data de publicação contida na Portaria de Designação até 28/02/2027, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Distrito Federal, conforme artigo 32 da CF, Cap. V, Seção I, é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece como sua atribuição comum, nos termos do art. 16, VII, da LODF, prestar serviços de assistência à saúde da população, e como sua atribuição concorrente com a União, nos termos do art. 17, incisos IX e X, da LODF, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, Cultura e Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), órgão público do Poder Executivo, é a instituição executora dos Programas de Residência Médica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a quem compete gerir e custear o programa, com todos os recursos necessários ao seu desenvolvimento, e ajustar os cenários para a prática dos bolsistas, a fim de formar especialistas em saúde para o SUS.

1.1.1.1. A SES-DF, por ser instituição gestora do SUS, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1998 e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades.

1.1.1.2. A Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE) tem a função de administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

1.1.1.3. A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disposta por meio do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, é colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

1.1.2. Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.2.1. Conforme Lei Distrital nº 6.455 de 26 de dezembro de 2019, preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação - MEC e no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES, estabelecido por meio da Portaria nº 493 de 07/09/2020, publicado no DODF nº 184 de 28/09/2020.

1.1.2.2. A preceptoría somente pode ser exercida por servidor estatutário lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do programa de Residência Médica para o qual foi selecionado.

1.1.2.2.1. O presente processo seletivo não se destina à seleção de integrantes celetistas do IGESDF ou ICIPE para a atividade de preceptoría, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoría pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES-DF.

1.1.2.2.2. O candidato que estiver afastado das atividades assistenciais no cenário de prática será desclassificado.

1.1.2.3. É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de um 1 (um) programa de residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES-DF.

1.1.2.4. Os preceptores dos programas de residência devem reservar 4 (quatro) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.1.2.5. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría - GAP de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R\$1.370,60, para preceptores de residência médica; GAP III-R\$2.041,60, para supervisores ou tutores de programas de residência; GAP IV- R\$2.729,10, para coordenadores de programas de residência.

1.1.2.6. A GAP, de natureza eventual e precária, tem caráter *propter laborem* e é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada por ato do Poder Executivo.

1.1.2.7. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría - GAP ficam a cargo do orçamento da SES-DF e estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.2. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES/DF para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada aos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2.1. O candidato de que trata o item 1.2 deve possuir certificado de Residência Médica ou Título de Especialista no Programa de Residência correspondente à vaga a qual concorre, estar lotado nos cenários estabelecidos no item 1.2, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.2. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3. A atividade de Preceptoría em Residência está prevista para início na data de publicação contida na Portaria de Designação, com vigência até 28/02/2027.

1.4. O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo médico residente, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.4.1. Não será designado para a atividade de preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho ou afastado do cenário de prática da residência por qualquer tipo de licença, podendo permanecer em cadastro reserva, com possibilidade de designação no retorno às atividades assistenciais, inseridas no cenário educacional da Residência.

1.4.2. Será dispensado da atividade de preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.4.3. As servidoras gestantes, puérperas e lactantes, afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº. 840/2011 poderão constituir cadastro-reserva para preceptoría do Programa de Residência, sendo designadas para a referida atividade, quando retornarem às atividades assistenciais no cenário educacional do referido programa de Residência.

1.5. A atividade de Preceptoría de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.6.1. O preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.6, será dispensado da atividade de preceptoría e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regimento de sua instituição.

1.7. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Ensino em Residência Médica estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, especialidade médica, COREME, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantidade total de vagas por programa de residência, em um total de **106 (cento e seis)** vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de vaga de Preceptoría de Residência Médica, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições, sob pena de ser eliminado.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.3 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, caso não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou caso não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência Médica serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto, em caso de culpabilidade em Procedimento Apuratório instaurado em desfavor do preceptor.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoría com outra gratificação pelo exercício da preceptoría, ainda que desenvolvida em diferentes modalidades de ensino.

2.6. As vagas assinaladas com * (asterisco) no Anexo I constituem cadastro reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista expedido pela Sociedade de Especialidade, exercida na especialidade do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.3.2. Classificação funcional atualizada (**do mês de MARÇO, ABRIL ou MAIO**), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

3.3.3. Anexo III preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, supervisão ou coordenação de Residência.

3.3.4. Uma escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser de um dos três últimos meses anteriores a data deste Edital, à critério do candidato).

3.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.6. Declaração de exercício de função de chefia, função comissionada, função de natureza especial (Anexo III), preenchida por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/fepecs-em-andamento/>.

3.3.7. O candidato deverá informar no formulário de inscrição se os documentos anexados correspondem a cópias autênticas.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.4.1 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.2 Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato **PDF e numerados com o subitem equivalente à sua apresentação, no canto superior direito, na posição usual de leitura.**

3.4.3 **TODOS** os arquivos deverão ser digitalizados em um **ÚNICO ARQUIVO** e inseridos em um único campo do formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, devidamente preenchidos e assinados.

3.4.4 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

3.4.5 O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

3.4.6 Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS), por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.

3.4.7 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.4.8 Será considerada apenas **UMA** inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.4.9 Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo. Isso inclui a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes, números de inscrição, matrícula da SES e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4.9.1 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.4.10 É responsabilidade do candidato o envio correto dos formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESPDF/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I–Experiência; II–Conhecimento; III–Gestão do Programa de Residência, IV–Apoio à pesquisa científica; V–Atualização; VI–Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), **numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição usual de leitura.**

5.3.1.1 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses antes deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.3. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.2.4. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais, declaração expedida pela Coordenação da COREME, Supervisão do Programa ou certificado emitido pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE).

5.3.3 Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência Médica, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação ou Especialização para Preceptores de Residência Médica e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.3.2.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF (DODF).

5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo II):

5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.5.5. Para comprovação de Título Superior em Anestesiologia (TSA) e composição do Centro de Ensino e Treinamento em Anestesiologia da SES-DF é necessária declaração ou certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

5.3.5.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses da data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptorial e/ou docência (Anexo IV).

5.3.7.2. Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II e VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>., de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>..

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

6.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o o resultado final das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>..

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>, de acordo com o Cronograma de atividades constante no item 10.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptorial da Residência, de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES-DF e as normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptor, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso (Anexo IV), disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESPDF/CPL/REEEX.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de divulgação do edital	30/06/2025 a 04/07/2025
2	Período de Inscrição	das 8h00min do dia 07/07/2025 às 23h59min do dia 18/07/2025
3	Data provável para Confirmação das Inscrições	dia 21/07/2025
4	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	das 8h00min do dia 22/07/2025 às 23h59min do dia 23/07/2025
5	Data provável do Resultado dos Recursos contra a Confirmação das inscrições e Resultado Final das Inscrições.	dia 24/07/2025
6	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	dia 25/07/2025
7	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	das 8h00min do dia 28/07/2025 às 23h59min do dia 29/07/2025
8	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	30/07/2025
9	Data provável para Homologação do Resultado Final	31/07/2025
10	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptor	a partir de 01/08/2025

10.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (endereço eletrônico: cpps@fepecs.edu.br), telefone 3449-7949.

11.1.1 O período de impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As atividades de Preceptor serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptor do programa de Residência.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: Anexo I - Quadro de Vagas; Anexo II - Formulário de pontuação; Anexo III - Declaração de chefia imediata; Anexo IV - Termo de compromisso.

11.13. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.14. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

11.15. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

11.16. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESPDF/FEPECS e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

11.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.18 O presente processo seletivo será válido até 28/07/2027.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2025/1

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - 2025/1

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA - Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2025/1

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO - Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2025/1

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SELEÇÃO 2025/1

Nº de Opção da vaga	COREME	Programa de Residência Médica	Cargo/Especialidade	Unidade	Local de Exe Funcionais
1	HBDF/IGESDF	Anestesiologia	Médico	HBDF	SEAMP
2		Cardiologia	Médico	HBDF	SECAR
3		Cirurgia geral	Médico	HBDF	SECIG
4		Cirurgia vascular	Médico	HBDF	SECIV
5		Clínica médica	Médico	HBDF	SECMD
6		Coloproctologia	Médico	HBDF	SEPRO
7		Endoscopia Respiratória	Médico	HBDF	SEENR
8		Gastroenterologia	Médico	HBDF	SEGAS
9		Geriatria	Médico	HBDF	SECPG
10		Hematologia e Hemoterapia	Médico	HBDF	SEHHO
11		Infectologia	Médico	HBDF	SEINF
12		Nefrologia	Médico	HBDF	SENEF
13		Neurocirurgia	Médico	HBDF	SENEC
14		Neurologia	Médico	HBDF	SENEU
15		Oftalmologia	Médico	HBDF	SEOFT
16		Oncologia clínica	Médico	HBDF	SEONC
17		Ortopedia e traumatologia	Médico	HBDF	SETRO
18		Patologia	Médico	HBDF	NUCAN
19		Psiquiatria	Médico	HBDF	SEPSQ
20		Radiologia e diagnóstico por imagem	Médico	HBDF	SERIM

TOTAL DE VAGAS DA COREME HBDF

21	HMIB	Pediatria	Médico - Pediatra	HMIB Ambulatório	Ambulatório de I
22		Pediatria	Médico - Pediatra	HMIB Neonatologia	Alojamento Conj
23		Pediatria	Médico - Pediatra	HMIB GEMERG ou UPED	Emergência Pe (ALA A, ALA B ou
24		Ginecologia e Obstetrícia	Médico- Ginecologista e Obstetra	CESMU SES/SRSCE/DIRASE/GSAS2)	CESMU (SES/SRS
25		Ginecologia e Obstetrícia	Médico- Ginecologista e Obstetra	HMIB	Uroginecologia
26		Ginecologia e Obstetrícia	Médico- Ginecologista e Obstetra	HMIB	Ambulatório
27		Ginecologia e Obstetrícia	Médico- Ginecologista e Obstetra	HRSanta Maria - HRSM	Centro Cirúrgico

TOTAL DE VAGAS DA COREME HMIB					
28	HRAN	Cirurgia Plástica	Médico	HRAN	Unidade de Cirur
29		Cirurgia Plástica	Médico	HRAN	Unidade de Quei
TOTAL DE VAGAS DA COREME HRAN					
30	HRS	Ginecologia e Obstetrícia	Médico- Ginecologista e Obstetra	HRS	Unidade de Gine
TOTAL DE VAGAS DA COREME HRS					
31	HRT	Clínica Médica	Médico	HRT	Enfermaria de M
32		Clínica Médica	Médico	HRT	Unidade de Tera
TOTAL DE VAGAS DA COREME HRT					
33	HSVP	Psiquiatria	Médico Psiquiatra	HSVP	Ambulatório/Enf
34		Psiquiatria	Médico Psiquiatra	Caps AD Santa Maria	Ambulatório
35		Psiquiatria	Médico Psiquiatra Infantil	HMIB	Ambulatório/Enf
36		Psiquiatria - Área de Atuação Psicoterapia (R4)	Médico Psiquiatra	HSVP	Ambulatório/Enf
TOTAL DE VAGAS DA COREME HSVP					
37	HRG	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	HRG	Pronto socorro cirúrgico
38		Clínica Médica	Médico	HRG - Emerg	Pronto socorro, f
TOTAL DE VAGAS DA COREME HRG					
39	HCB	Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Pediátrica
40		Endocrinologia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Endc
41		Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Her Pediátrica
42		Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Med
43		Nefrologia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Nefr
44		Neurologia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Neu
45		Pneumologia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Pneu
46		Reumatologia Pediátrica	Médico	HCB	Unidade de Reur
TOTAL DE VAGAS DA COREME HCB					
47	INTEGRADA-SES/DF	Medicina Paliativa	Médico Paliativista	HRAN	Unidade de Clíni
48		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSNO	UBS 5 Planaltina
49		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSOE	UBS 16 Ceilândia
50		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSOE	Região de Saúde
51		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSNO	Região de Saúde
52		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSCS	Região de Saúde
53		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSCE	Região de Saúde
54		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSSO	Região de Saúde
55		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSSUL	Região de saúde
56		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSLE	Região de Saúde
57		Oftalmologia	Médico Oftalmologista	HRT	Pronto atendime
58		Infectologia	Médico Infectologista	HRT	Unidade de Clíni
59		Medicina Intensiva	Médico intensivista	HRSam	UTI Adulto

60		Medicina Intensiva	Médico intensivista	HRL	UTI Adulto
61		Medicina Intensiva	Médico Radiologista	HRAN ou HBDF/ IGES	Unidade de Radi
62		Psiquiatria	Médico Psiquiatra	SRSNO	CAPSi Sobradinh
TOTAL DE VAGAS DA COREME INTEGRADA SES/DF					
63	PROGRAMA DE APOIO ÀS RESIDÊNCIAS DE MFC (SES/FIOCRUZ)	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSOE	UBS 10 Ceilândia
64		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSSO	UBS 02 Samamb
65		Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	SRSSO	UBS 12 Samamb
TOTAL DE VAGAS SES/FIOCRUZ					
TOTAL GERAL DE VAGAS					
** Cadastro de Reserva (CR).					
* Cenários SES/Fiocruz.					

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - Seleção 2025/1

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência Médica (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	1			5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência Médica (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Especialidade do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência Médica em áreas afins ao Programa de Residência Médica pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Especialidade do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins ao Programa de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 pontos por certificado).	1			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 h (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto- sensu</i> - Doutorado e Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			20
2.7	Especialização em Preceptoría de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptoría de Residência em Médica com 80 horas ou mais, nos últimos 5 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESPDF/FEPECS. (1 ponto por certificado).	1			5

2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
2.10	Título Superior de Anestesiologia (TSA) da Sociedade Brasileira de Anestesiologia compondo Centro de Ensino e Treinamento da SES-DF* (somente para os programas de Anestesiologia)	15			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					75
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de COREME (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Supervisão da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30
ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC)	1			3
4.2	Co-autor de Artigos Científicos publicados de Médicos Residentes	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica	2			6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, como Ouvinte	1			3
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, como Palestrante.	2			6
4.6	Orientador de TCC de Médicos Residentes	2			6
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, em revista indexada como autor ou co-autor.	3			9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, como autor ou coautor.	2			6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 5 anos.	2			6
5.3	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.	1			3
5.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.	1			3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos como Organizador .	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item

6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã) <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr><tr><td>manhã</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								4			28		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
manhã																							
6.2	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptoria. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde) <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr><tr><td>tarde</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde								2			14		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
tarde																							
6.3	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite) <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr><tr><td>noite</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite								1			6		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
noite																							
6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td></tr><tr><td>MANHÃ</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TARDE</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	MANHÃ						TARDE						1			1
	seg	ter	qua	qui	sex																		
MANHÃ																							
TARDE																							
6.5	Membro da COREME – Declaração do coordenador da COREME, com frequência de todo o ano comprovada.	1			1																		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50																		
PONTUAÇÃO MÁXIMA					275																		
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)																							
ASSINATURA DO CANDIDATO																							

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ~~VAGAS REMANESCENTES~~

Seleção 2025/1

Eu, _____, matrícula _____, chefe da Unidade de _____, declaro para fins de Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor _____, matrícula _____, está lotado na Unidade: _____, com carga horária de _____ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): _____. Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial e ainda:

- () não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoria
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência da graduação
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência do Mestrado/Doutorado
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptoria do internato

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptoria de residência, supervisão de residência ou coordenação de programas de residência.

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: _____

Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato: _____

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ~~VAGAS REMANESCENTES~~

Seleção 2025/1

À Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão,

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Em consonância com a Portaria nº ____, de _____, publicada em DODF nº ____, de ____/____/____ e com o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado em Diário Oficial do Distrito Federal nº 493 de 08/07/2020, publicado no DODF nº 184 de 28/09/2020, bem como sua retificação contida na Portaria nº 194, de 08/03/2022, publicada no DODF nº 56 de 23/03/2022, assina este Termo de Compromisso o preceptor _____, matrícula _____, vaga para a qual se candidatou _____, Programa de Residência: _____, COREME: _____, lotação _____ do Hospital/Superintendência _____ pelo qual se compromete a:

I - Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;

II - Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

III - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;

IV - Orientar e acompanhar, com suporte dos supervisores, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

V - Elaborar, com suporte dos supervisores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos residentes, acompanhando sua execução;

VI - Participar, junto com o residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VII - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

VIII - Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

IX - Participar da reunião bimestral dos preceptores com a Supervisão da residência médica;

X - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;

XI - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo residente sob sua supervisão;

XII - Proceder, em conjunto com supervisores, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;

XIII - Preencher os instrumentos e formatos de avaliação no Sistema Acadêmico ou por escrito;

XIV - Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela FEPECS;

XV - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as aos supervisores quando se fizer necessário;

XVI - Informar ao supervisor os casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;

XVII - Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;

XVIII - Elaborar e supervisionar, com o suporte dos supervisores e demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;

XIX - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de um trabalho científico ou TCC por ano de exercício da preceptoria;

XX - Promover as provas de recuperação teórica e prática, quando necessárias;

XXI - Participar da banca de qualificação e avaliação final dos TCCs;

XXII - Cumprir as resoluções da CNRM, as normas expedidas pela ESPDF, pela SES-DF, as decisões emanadas pela COREME e as disposições deste Regulamento;

XXIII - Manter-se atualizado em sua especialidade;

XXIV - Ser pontual, assíduo e responsável;

XXV - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XXVI - Zelar pela ordem e disciplina do residente;

XXVII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XXVIII - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração/temática;

XXIX - Participar ativamente e efetivamente da jornada científica anual dos residentes;

XXX - Participar do curso de capacitação em preceptoria;

XXXI - Comunicar imediatamente ao supervisor do programa nomeação para o exercício de cargo em comissão, bem como o usufruto de licenças e demais afastamentos legais;

XXXII - Apresentar à GREE/CPL/ESPDF/FEPECS, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital de Processo Seletivo Regular ou Simplificado, Termo de Compromisso, devidamente assinado, por ocasião da designação para a atividade de preceptoria.

Brasília, _____ de _____ de 202_



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 25/06/2025, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174162573** código CRC= **0CD11204**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61) 3449-4002

00064-00002251/2025-69

Doc. SEI/GDF 174162573

Criado por [55216803817](#), versão 5 por [55217245605](#) em 25/06/2025 19:16:19.